



WEBINAR
A certificação da formação
profissional no SIGO

Forma-te & CA Consultores

25 / 02 / 2021



Enquadramento geral
do SIGO



As perguntas e
dúvidas mais
frequentemente



As limitações e
potencialidades



Sugestões finais

Conteúdos

Siglas

- ▶ AEF – área de educação e formação
- ▶ ANQEP – Agência Nacional Qualificação e Ensino Profissional
- ▶ [CNQ – Catálogo Nacional das Qualificações](#)
- ▶ CQ – Centro Qualifica
- ▶ DGEEC – Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
- ▶ FaD – Formação à distância
- ▶ FM – Formação Modular
- ▶ OFP – Outra Formação Profissional não inserida no CNQ
- ▶ [PQ – Passaporte Qualifica](#)
- ▶ RIC – Registo Individual de Competências
- ▶ SIGO – Sistema de Informação e Gestão da Oferta educativa e formativa
- ▶ SNQ – Sistema Nacional das Qualificações

Conteúdos



Enquadramento geral do SIGO



As perguntas e dúvidas mais frequentes



As limitações e potencialidades



Sugestões finais

SIGO - enquadramento

- ▶ Sistema informático / plataforma / ferramenta - o SIGO não é uma entidade certificadora
 - ▶ Reforma da Formação Profissional (2007)
 - ▶ Iniciativa Novas Oportunidades
 - ▶ Sistema Nacional das Qualificações
 - ▶ Inicialmente a cargo da ANQ – atual ANQEP
 - ▶ Atualmente - coordenado pela DGEEC gerindo a rede **de oferta educativa e formativa** e os **percursos educativos e formativos de jovens e adultos**, abrangendo as entidades formadoras do SNQ e os Centros Qualifica.
 - ▶ Em 2010 -> publicação da Portaria 474/2010 de 8 de julho sobre os Certificados de formação profissional (revoga o [Decreto Regulamentar 35/2002](#)).
 - ▶ É no SIGO que se emitem os:
 - ▶ **Certificados de Qualificações e Diplomas** obtidos em ações do CNQ;
 - ▶ **Certificados de Formação Profissional**, obtidos em ações concluídas **com aproveitamento** fora CNQ (modalidade OFP)
 - ▶ Artigo 7º do DL 14/2017;
 - ▶ Permitir a atualização do Passaporte Qualifica e RIC.
- ▶ Não é o mesmo que a NETFORCE.

DGEEC DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

SIGO – legislação associada



- ▶ [Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2007](#) - Aprova um conjunto de medidas de reforma da formação profissional, acordada com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.
- ▶ [Sistema Nacional das Qualificações](#) - Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro, primeira alteração ao Decreto Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro. Aplicado em todo o território nacional.
- ▶ [Formação certificada não inserida no CNQ](#) – Portaria n.º 474/2010 de 08 de Julho sobre os Certificados de Formação profissional.
- ▶ [Modelos de certificados e diplomas](#) – Portaria n.º 199/2011 de 19 de maio.
- ▶ [Passaporte qualifica](#) – Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro.

siGO

Sistema

de Informação

e Gestão

da Oferta educativa e formativa

Nota: não confundir com o SIGO - Sistema de Informação de Gestão Orçamental 😊

- Entidade
- Caracterização
- Identificação
- Contactos
- Formadoras
- Promotoras/Certificad...
- Parcerias
- Outra Formação Profiss...
- Módulos
- Cursos
- Recursos Humanos
- Pesquisar
- Equipa
- Ações de Formação
- Formandos
- Formandos e Inscrições
- Gestão de Inscrições
- Pedidos
- Alertas
- Utilizadores
- Alterar Senha

Entidade:

Bem-vindos ao SIGO

Documentação

- [Manual de Utilizador Entidades - Cursos EFA](#)
- [Manual de Utilizador Entidades - Formação Modular](#)
- [Manual de Utilizador - Formação certificada não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações \(Outra Formação Profissional\)](#)

Informações

SUPORTE SIGO:
 Atendendo ao estado atual relacionado com o COVID19 o suporte à plataforma SIGO é assegurado por email para os endereços habituais. Para assuntos relacionados com a rede de oferta formativa o suporte ao SIGO é assegurado pelo endereço sigo@dgeec.mec.pt

- Entidade
- Caracterização
- Identificação
- Contactos
- Formadoras
- Promotoras/Certificad...
- Parcerias
- Outra Formação Profiss...
- Módulos
- Cursos
- Recursos Humanos
- Pesquisar
- Equipa
- Ações de Formação
- Formandos
- Formandos e Inscrições
- Gestão de Inscrições
- Pedidos
- Alertas
- Utilizadores
- Alterar Senha

Entidade:

Bem-vindos ao SIGO

Documentação

- [Manual de Utilizador - Formação certificada não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações \(Outra Formação Profissional\)](#)

Informações

SUPORTE SIGO:
 Atendendo ao estado atual relacionado com o COVID19 o suporte à plataforma SIGO é assegurado por email para os endereços habituais. Para assuntos relacionados com a rede de oferta formativa o suporte ao SIGO é assegurado pelo endereço sigo@dgeec.mec.pt

www.sigo.pt

SIGO – funcionalidades gerais

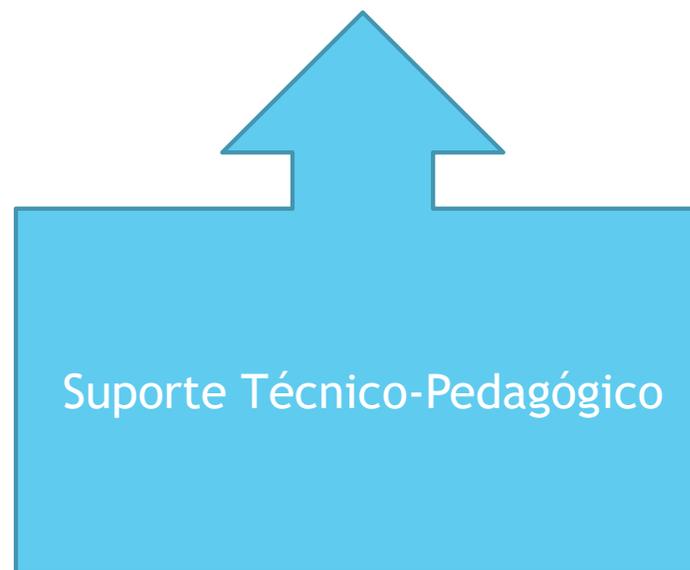
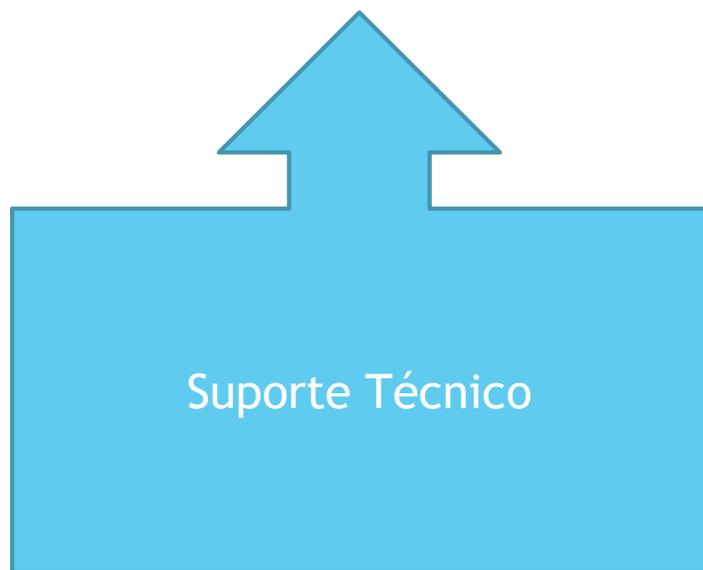
- ▶ Caraterização da entidade
- ▶ Criação de módulos e cursos (modalidade OFP)
- ▶ Registo da equipa pedagógica (responsável entidade)
- ▶ Gestão de ações de formação
- ▶ Inscrever formandos (no SIGO, na Entidade, na Ação)
- ▶ Emitir chave de acesso ao Passaporte Qualifica
- ▶ Emissão e arquivo de Certificados e Diplomas
- ▶ Gerir utilizadores



Entidade
Caracterização
Identificação
Contactos
Formadoras
Promotoras/Certificad...
Parcerias
Outra Formação Profiss...
Módulos
Cursos
Recursos Humanos
Pesquisar
Equipa
Ações de Formação
Formandos
Formandos e Inscrições
Gestão de Inscrições
Pedidos
Alertas
Utilizadores
Alterar Senha

SIGO – suporte

O suporte é globalmente assegurado por duas entidades:



– Suporte Técnico (DGEEC) – reporte e posterior resolução de problemas que careçam de intervenção de ordem técnica na plataforma SIGO.

Telf: 213 949 200 (opção 2 DGEEC/opção 2 SIGO)

(Segunda a Sexta – 10:30–12:30/15:00–17:00)

Correio electrónico: sigo@dgeec.mec.pt

Suporte aos titulares da **Passaporte Qualifica**: info@passaportequalifica.gov.pt

– Suporte Técnico–Pedagógico (ANQEP, I.P.) – análise de questões técnico–pedagógicas relacionadas com as diversas matérias que necessitam de operacionalização/intervenção na plataforma SIGO.

Telf. 213 943 700

(Segunda a Sexta – 10:30–12:30/14:30–16:30)

Correio electrónico: apoio.sigo@anqep.gov.pt

– Centros Qualifica (ANQEP, I.P.) – Assuntos que digam respeito aos Centros Qualifica (CQLF) e relacionados com matérias de carácter técnico–pedagógico que não careçam de intervenção na plataforma SIGO; Assuntos relacionados ex–CQEP e ex–CNO.

Telf. 213 943 700

(Segunda a Sexta – 10:30–12:30/14:30–16:30)

Correio electrónico: apoio.sigo@anqep.gov.pt

– Pesquisa da **rede oferta educativa e formativa**, ao abrigo do Sistema Nacional de Qualificações:

Disponível no sítio: <https://www.qualifica.gov.pt>

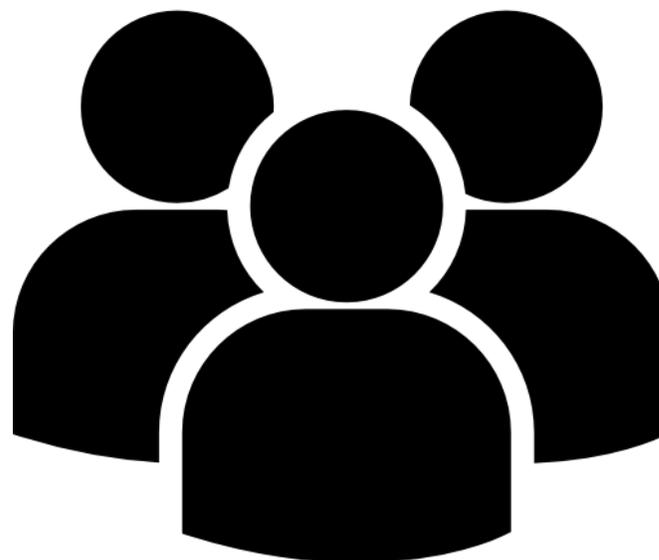


CARREIRA & AGRIPINO
CONSULTORES



SIGO – modalidades eixo adultos

- ▶ Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)
- ▶ Formações Modulares Certificadas (FM)
- ▶ Cursos de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL)
- ▶ Cursos em Competências Básicas (FCB)
- ▶ Outra Formação Profissional não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações (OFP)
- ▶ Reconhecimento e Validação e Certificação de Competências (RVCC)
- ▶ Percurso Modular de Qualificação (PMQ)
- ▶ Processo de conclusão e certificação do nível secundário de educação (DL 357)



SIGO – modalidades eixo jovens

Nível Básico

- ▶ Ensino Básico Geral (EBG)
- ▶ Cursos de Educação e Formação (CEF)
- ▶ Percursos Curriculares Alternativos (PCA)
- ▶ Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)
- ▶ Cursos do Ensino Artístico Especializado (EAE)

Nível Secundário

- ▶ Cursos Científico-Humanísticos (CCH)
- ▶ Cursos Profissionais (CP)
- ▶ Cursos de Planos Próprios (CT)
- ▶ Cursos Vocacionais - nível secundário (CV)
- ▶ Cursos de Aprendizagem (CA)
- ▶ Cursos do Ensino Artístico Especializado (EAE)
- ▶ Cursos das Escolas de Hotelaria e Turismo (CEHT)



SIGO – Certificado de Formação Profissional

Antes indicava “...entidade formadora certificada”, depois passou a indicar “...entidade formadora”, atualmente apenas refere “assinatura e selo branco ou carimbo.”

Certificado de Formação Profissional

Certifica-se que [redacted] natural de [redacted] nascida em [redacted], com o N.º de Identificação Civil [redacted] válido até 08/04/2019, concluiu com aproveitamento o curso de Formação Profissional de Gestão Florestal Sustentável, em 13/06/2013, com a duração de 30:00 horas.

Unidades de Formação/Módulos/Outras Designações	Horas (hh:mm)	Classificação 0..20
Floresta, ambiente e sociedade	8:00	-
Sustentabilidade e certificação florestal	12:00	-
Planos de gestão	10:00	-
Nota Final		18

[redacted]
O(A) [redacted]
(Assinatura e selo branco ou carimbo da entidade formadora Certificada)

Certificado n.º 446/2013 de acordo com o modelo publicado na Portaria n.º 474/2010

SIGO – Certificado de Formação Profissional

Profissional – só módulos

Certificado de Formação Profissional

Certifica-se que [redacted] natural de Porto nascida em [redacted] com o N.º de Identificação Civil [redacted] válido até 13/02/2020, concluiu com aproveitamento, em 11/11/2016 o(s) seguintes módulo(s):

Unidades de Formação/Módulos/Outras Designações	Horas (hh:mm)	Classificação
[redacted]	0:50	-
[redacted]	1:00	-
[redacted]	0:20	-
[redacted]	0:45	-
[redacted]	0:30	-
[redacted]	0:30	-

Lisboa, 21 de março de 2017

O(A) Responsável pelo(a) [redacted]

(Assinatura e selo branco ou carimbo da entidade formadora)

Certificado n.º 1578/2016 de acordo com o modelo publicado na Portaria n.º 474/2010

SIGO – Certificado Qualificações

Certificado de Qualificações

Formação Modular

(Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro)

Certifica-se que [REDACTED] nascida em [REDACTED] com o N.º de Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] concluiu com aproveitamento, em 09/03/2017, no(a) [REDACTED] a(s) seguinte(s) unidade(s) de formação de curta duração do Catálogo Nacional de Qualificações, com início em 16/12/2016.

Componente de Formação	Código	Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Tecnológica	9140	Técnicas de embelezamento de mãos e pés	50
	9142	Tratamentos faciais	50
	9143	Tratamentos corporais	50
	3642	Massagem corporal	50
	9110	Técnicas de epilação e coloração do pêlo	50

O(A) Responsável pelo(a) [REDACTED]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º 6/2017

Certificado de Qualificações

Curso de Educação e Formação de Adultos

(Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro)

Certifica-se que [REDACTED] com o N.º de Cartão de Cidadão [REDACTED] concluiu com aproveitamento, em 30/04/2014 no(a) [REDACTED] a(s) seguinte(s) unidade(s) de formação de curta duração do Catálogo Nacional de Qualificações, com início em 17/12/2012.

Componente de Formação	Código	Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Tecnológica	3618	Ética e deontologia profissional e relações interpessoais	50
	3619	Legislação e regulamentação da profissão	25
	3620	Anatomia	50
	3621	Fisiologia	25
	3622	Química fisiológica	50
	3623	Dermocosmética	50
	3624	Técnicas de manicura	50
	3625	Técnicas de pedicura	50
	3626	Ergonomia, higiene e segurança	50
	3564	Primeiros socorros	25
	3627	Técnicas de depilação	25
	3628	Técnicas de epilação	50
	3629	Manutenção de equipamentos	25
	3630	Língua francesa - francês técnico	50
	3631	Elementos básicos de desenho - cosmetologia	50
	3632	Recepção e instalação do cliente	25
	3633	Técnicas faciais	50
	3634	Técnicas de maquilhagem	50
	3635	Fisiotética - massagem	25
	3636	Fisiotética - electrologia	50
	3637	Fisiotética - hidroterapia	25
	3638	Cosmética aplicada ao esteticismo	50
	3639	Anatomia/fisiologia do sistema venolinfático	25
	3640	Dietética	50
	3641	Técnicas de massagem - manobras, execução e efeitos	50
	3642	Massagem corporal - identificação, objectivos e efeitos	50

Componente de Formação	Código	Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Tecnológica	3643	Electrologia aplicada aos cuidados corporais	50
	3644	Tratamentos corporais	50
	3645	Tratamento de estética masculina	50
	3646	Tratamento de estética em geriatria	25
	3647	Tratamentos de estética da grávida e da criança	25
	3587	Reflexologia	50
	3648	Tratamentos de estética	50
	3649	Técnicas de gestão, marketing e vendas	50

Realizou com aproveitamento a Formação Prática em Contexto de Trabalho 210 horas

Nestes termos, sendo titular do nível secundário de educação, obteve a certificação profissional em Esteticista-Cosmetologista conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, conferindo o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, em [REDACTED]

O(A) Responsável pelo(a) [REDACTED]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

O(A) Responsável pelo(a) Escola Secundária [REDACTED]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º 6/2014



SIGO – Diploma



Diploma

Faz-se saber que [REDACTED] com o N.º de Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até 29/11/2020, sendo titular do nível secundário de educação, obteve a certificação profissional em Esteticista-Cosmetologista conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, conferindo o nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, em [REDACTED] no(a) [REDACTED]

[REDACTED]
O(A) Responsável pelo(a) [REDACTED]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

[REDACTED]
O(A) Responsável pelo(a) Escola Secundária [REDACTED]

(Assinatura e selo branco ou carimbo da entidade homologadora)

Diploma n.º 6/2014



SIGO – Passaporte Qualifica

Emitido pelo cidadão. Pelas entidades é semelhante, mas com marca de água a indicar que o documento não corresponde ao original



PASSAPORTE
QUALIFICA

Passaporte Qualifica - Registo Individual de Competências

Identificação do titular

Nome: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
N.º de identificação: [REDACTED] válido até 08/04/2019 Tipo de documento: N.º de Identificação Civil
Assinatura do Titular: _____
Data de Impressão: 11/11/2018

Competências certificadas do SNQ

Componente Profissional / Tecnológica

Código	Unidade de formação de curta duração (UFCD)	Duração (horas)	Pontos de crédito	Data de Certificação
0608	Técnicas de marketing	25	2.25	26/05/2018
0757	Folha de cálculo - funcionalidades avançadas	25	2.25	22/03/2018
7844	Gestão de equipas	25	2.25	14/04/2018

Outra Formação Profissional não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações (OFP)

Designação da Ação de Formação	Objetivos	Duração (hh:mm)	Data de Certificação
Gestão Florestal Sustentável	Caracterizar a floresta portuguesa; Sensibilizar os formandos para a importância da floresta em termos ecológicos, sociais, e económicos e para a necessidade da sua gestão; Caracterizar os processos de certificação ao nível do sector florestal; Caracterizar os planos de gestão.	30:00	13/06/2013
Sensibilização Projecto Melhoria - [REDACTED]	ESTRATÉGIA NA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS Sensibilização dos Trabalhadores da empresa [REDACTED]	12:00	25/07/2013

SIGO - evolução

- ▶ Carga horária dos módulos (OFP)
- ▶ NIF é campo obrigatório (excetuando Passaporte, Título refugiado, Cartão MNE)
- ▶ É possível editar dados de formandos
- ▶ É possível reabrir inscrições
- ▶ Quadro resumo (ações e formandos)
- ▶ Registo da data intervenções
- ▶ Caderneta Individual de Competências passa a algo mais abrangente – Passaporte Qualifica, onde acedemos ao RIC – Registo Individual de competências
- ▶ O SIGO está constantemente a ser melhorado 😊



Conteúdos



Enquadramento geral do SIGO



As perguntas e dúvidas mais frequentes



As limitações e potencialidades



Sugestões finais



As perguntas e dúvidas mais frequentes

1 - Como registar?

A entidade deve enviar pedido através de email institucional para sigo@dgeec.mec.pt com:

- ▶ Designação Jurídica
 - ▶ Morada completa
 - ▶ NIPC
 - ▶ Email institucional
 - ▶ Código de acesso à Certidão Permanente (quando aplicável).
-
- ▶ Resposta em +/- 1 semana -> Atualizar dados / contactos / logotipo / Responsável Entidade



As perguntas e dúvidas mais frequentes

2 – Que entidades se podem registar?

O SIGO é de acesso reservado às entidades formadoras indicadas no ponto 2 do art.º 1.º e art.º 16.º do [Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro](#):

- ▶ Estabelecimentos de ensino básico e secundário;
- ▶ Centros de formação e reabilitação profissional de gestão direta e protocolares;
- ▶ Entidades formadoras integradas noutras ministérios ou noutras pessoas coletivas de direito público;
- ▶ Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com paralelismo pedagógico ou reconhecimento de interesse público;
- ▶ Escolas profissionais;
- ▶ **Entidades com estruturas formativas certificadas;**
- ▶ **Empresas que promovam a formação dos seus trabalhadores, ou outras entidades que concorram para o mesmo fim (todos os setores de atividades profissionais)**
- ▶ Instituições do ensino superior;
- ▶ Centros Qualifica;
- ▶ **Formadores = NÃO. Os formadores dão formação, não emitem certificados.**
- ▶ **Empresário em nome individual = SIM, mas apenas formação interna. (se for Entidade Certificada - internos e externos)**
- ▶ **Particulares (cidadão) = NÃO (estes têm acesso ao Passaporte Qualifica)**
- ▶ **O acesso ao SIGO é exclusivo para as entidades que se podem registar, e as entidades apenas acedem à sua área.**



As perguntas e dúvidas mais frequentes

3 - As entidades formadoras não certificadas também devem emitir os Certificados de formação profissional no SIGO?

▶ Sim. O nº 8 do artigo 7º do DL 14/2017 (SNQ), refere o seguinte:

8 - A conclusão com aproveitamento de uma ação de formação contínua realizada por entidade formadora não certificada é comprovada por certificado emitido por esta, nomeadamente de acordo com o certificado previsto no n.º 6, devendo essa formação ser registada no instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências.

6 - A conclusão com aproveitamento de uma ação de formação certificada não inserida no CNQ é comprovada por certificado de formação profissional, regulado por portaria do membro do Governo responsável pela área da formação profissional.



DGEEC-SIGO

RE: Dúvida sobre nº 8 do artigo 7º do DL 14/2017 - sistema nacional das qualificações

Para: Sonia Lopes, Cc: DGEEC-SIGO

14 de janeiro de 2021, 11:15



[Detalhes](#)

Bom dia,

Respondemos **em linha a azul** no v/ email.

Mantenha o histórico das comunicações.

Com os melhores cumprimentos,

A Equipa DAIGO

Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa (DAIGO)

Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação (DSTSI)

DGEEC

DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

não paramos
ESTAMOS ON
EDUCAÇÃO

Portal das
Matrículas

A única porta de entrada no sistema educativo de todas as crianças e jovens, com todos os dados num só lugar e para todas as matrículas e renovações.
Mais informações [aqui](#).

Av. 24 de Julho, n.º 134
1399-054 Lisboa, PORTUGAL
Tel: +351 213 949 200
www.dgeec.mec.pt

Caso possível, podem-nos ajudar a compreender o seguinte:

(1) - quem são as entidades formadoras não certificadas? Será a referência feita às entidades empregadoras que organizem a sua própria formação, ou referem-se também /ou apenas às Entidades Formadoras que não têm nenhuma certificação (DGERT ou setorial - ACT, por exemplo) e que vendem formação para externos (particulares e organizações)?

Na prática todas as entidades que não possuam a sua estrutura formativa certificada pela DGERT, com exceção feita para as escolas da rede pública e privada do ME, ou sob alçada de outros Ministérios (ex. Escolas de Hotelaria e Turismo, Ensino Superior) ou instituições públicas cujos estatutos estejam expressamente refiram educação e formação.

No ponto 3 do Decreto-Lei n.º14/2017, de 26 de Janeiro, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro expressamente refere: «3 — Integram ainda o SNQ, as empresas que promovam a formação dos seus trabalhadores, bem como entidades que concorram para o mesmo fim.»

(continuação de email trocado com DGEEC)

Este nosso email advém de uma dúvida que ainda persiste na leitura no nº8 do artigo 7º do DL nº14/2017 de 26 de Janeiro, que alterou e republicou o DL nº 396/2007 de 31 de dezembro, em que se refere que “ A conclusão com aproveitamento de uma ação de formação contínua realizada **por entidade formadora não certificada (1) é comprovada por certificado emitido por esta (2)**, nomeadamente de acordo com o **certificado previsto no n.o 6 (3)**, devendo essa **formação ser registada no instrumento (4)** de orientação e registo individual de qualificações e competências.

(2) - o “esta” referindo-se à entidade formadora não certificada, que deve emitir o certificado num sistema seu, em extremo num template em Word ou outro formato, não devendo então usar o SIGO para emitir os certificados?

As entidades não certificadas devem emitir certificados através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Formativa - SIGO, ao abrigo da Portaria n.º 474/2010, de 8 de julho - Outra Formação não inserida no Catálogo Nacional de Qualificações. Toda a formação registada através do SIGO é depois disponibilizada no Passaporte Qualifica de cada formando.

(3) - O certificado emitido pela entidade formadora não certificada , não sendo emitido no SIGO, é emitido então pela entidade num template Word por exemplo, mas devendo seguir o modelo dos Certificados de Formação Profissional em termos de layout e conteúdo? Devem então continuar a chamar-se “Certificados de Formação Profissional”, ainda que a entidade formadora não seja certificada nem seja uma entidade empregadora que organiza a formação para os seus próprios colaboradores?

Falso. Os certificados devem ser emitidos através do SIGO.

(4) - Como pode a formação de entidades formadoras não certificadas ser registada no instrumento (referindo-se ao Passaporte Qualifica), na condição de que as entidades formadoras não certificadas (que não sejam as entidades empregadoras que organizem a formação para os seus colaboradores) não podem utilizar o SIGO para registar os certificados na modalidade OFP?

Justamente porque é registada no SIGO é que uma vez certificada fica automaticamente visível no Passaporte Qualifica de cada formando.

Em suma, a nossa dúvida é se as entidades formadoras não certificadas que vendem formação a externos devem ou não utilizar o SIGO para gerir ações e emitir os Certificados de formação profissional?

Devem utilizar o SIGO.

O nosso entendimento tem sido de que não é possível, até do que lemos nas perguntas frequentes por Vós disponibilizadas, mas a leitura do nº 8 do artigo 7º do referido DL, continua a deixar-nos com dúvidas.

Pelas respostas acima se depreende que as empresas de formação que não possuem estruturas de formação certificadas devem registar a sua formação através do SIGO e emitir os respetivos certificados através desta plataforma. Só assim todas as formações certificadas podem ser automaticamente inscritas no Passaporte Qualifica.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

4 - O SIGO tem custos?

- ▶ Não – nem para entidades nem para formandos;

5 - Como devo aceder ao SIGO?

- ▶ Em www.sigo.pt através das credenciais fornecidas (e alteradas) da Entidade e /ou dos Utilizadores Nominais

6 - Um utilizador nominal tem que ser colaborador da entidade?

- ▶ Não – pode ser um prestador externo. Mas ATENÇÃO – a quem fornecem os dados de acesso.

7 - É obrigatório emitir os certificados de formação profissional no SIGO?

- ▶ Sim - Nos termos do n.º 4 da [Portaria n.º 474/2010](#), de 8 de julho, o registo e emissão de certificados no SIGO pelas entidades formadoras constitui-se como um dever fundamental, designadamente para inserção no Passaporte Qualifica. E o mesmo se aplica à formação contínua em matéria do Código do Trabalho (se se tratar de formação sem avaliação (workshops, seminários, etc) – não é necessário adotar o modelo do SIGO).

siGO

Utilizador:

Senha:

Entrar Recuperar Senha

AUTENTICAÇÃO.GOV

Saber mais »



As perguntas e dúvidas mais frequentes

8 - É obrigatório emitir no SIGO os certificados de ações sem aproveitamento/sem avaliação?

- ▶ Não – Os Certificados de Formação Profissional são emitidos em ações concluídas com aproveitamento.
NOTA: podem ser emitidos certificados “parciais” na OFP (conclusão de um ou mais módulos, mas não todos os módulos de um curso).

9 - É viável fazer avaliação até às décimas e centésimas?

- ▶ O SIGO admite 3 escalas quantitativas: 0-5 | 0-20 | 0-100. Inserem-se valores inteiros. Assim, a entidade pode fazer avaliação às décimas e centésimas nos seus registos – no SIGO só regista os números inteiros.

10 - As entidades empregadoras que organizem a formação internamente podem emitir os certificado no SIGO?

- ▶ Sim – para os seus colaboradores, devem emitir os certificados de formação profissional no SIGO. Devem ter plano de formação as empresas com pelo menos 10 trabalhadores (Código do Trabalho). NOTA: para a formação contínua em SST são aceites ações de informação/sensibilização – não sendo obrigatório o uso do modelo do Certificado de Formação Profissional



As perguntas e dúvidas mais frequentes

11 – Para o cumprimento do Código do Trabalho, é obrigatório recorrer a uma entidade certificada?

- ▶ Não – desde que não se trate de formação do CNQ, alvo de financiamento e/ou regulamentação setorial (verificar sempre os requisitos na legislação).
- ▶ Pode a entidade organizar internamente (RH interno) ou recorrer a um formador externo certificado.

12 - É obrigatório que os formadores tenham o CCP/isenção de CCP?

- ▶ Formação certificada, modalidades do CNQ – SIM. No caso da OFP por entidades empregadoras / não certificadas com colaborador interno – NÃO, mas é altamente recomendável.

Aceda às Perguntas Frequentes da ACT para mais informações: [Perguntas Frequentes da ACT](#) | [Formação em SST](#)



As perguntas e dúvidas mais frequentes

13 - Como garantir que a formação foi efetivamente ministrada?

- ▶ Através dos registos (DTP/Dossier de formação).

14 - Nas entidades não certificadas, que formulários devem constituir o DTP?

- ▶ Não há indicação clara, pelo que podemos seguir a indicação da ACT em matéria da formação contínua (ver perguntas frequentes – tema formação contínua), do Guia da DGERT, do disposto em legislação setorial, etc.

15 - Como garantir que a entidade emite certificados apenas aos seus colaboradores?

- ▶ Por exemplo, através de dados comunicados na Segurança Social, contratos, etc. A DGEEC pode retirar o acesso às entidades que executem ações que não estão de acordo com o perfil.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

16 - A emissão de um Certificado ou Diploma é automaticamente "creditada" no Passaporte Qualifica?

- ▶ Sim. Além disso, conseguimos verificar em que ações estamos inscritos/afetos.

17 – Podemos emitir certificados só de módulos?

- ▶ Sim (na OFP) – aparecem no PQ, mas não no RIC.

18 - Os certificados emitidos no SIGO, são válidos no estrangeiro?

- ▶ Sim 😊 Afinal de contas, decorrem de legislação portuguesa, sendo documentos oficiais. Mas como qualquer outro doc, o interessado deve tratar do seu reconhecimento/tradução, etc.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

19 – Podemos emitir certificados a cidadãos estrangeiros?

- ▶ Sim. Registando por exemplo com o Passaporte.
- ▶ E neste caso o NIF não é obrigatório.

20 – É possível imprimir de novo um diploma/certificado sem vir como segunda via?

- ▶ Claro – na verdade não há referência nenhuma à via do documento. Os certificados ficam arquivados na área reservada de cada entidade, onde podem a qualquer momento serem consultados/feito o download – sempre com a data de impressão do dia em que acedem.

21 – Detetei um erro nos dados do formando – tenho que corrigir?

- ▶ Sim, através do user nominal. É um dever das entidades utilizadoras do SIGO manterem a info atualizada.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

22 – Podemos corrigir certificados (ou comprovativos de desistências – FM) depois de emitidos?

- ▶ Sim, através do utilizador nominal, e no prazo máximo de 31 dias após a emissão do certificado e/ou desistência.

23 - O SIGO distingue as formas de organização?

- ▶ Não. No SIGO, nada distingue uma ação Presencial de FaD.

24 - Há limites de formandos nas ações?

- ▶ Sim, mínimo 1 😊. Na formação financiada – o nº depende do sistema de financiamento.

25 - Tenho prazos?

- ▶ Sim – toda a informação deve estar atualizada no SIGO até ao 10º dia útil do mês seguinte.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

26 - A plataforma SIGO permite registrar formação retroativamente para ficarmos com o histórico e eventualmente termos os certificados para quem fez essas formações internas? Quantos anos podemos recuar nesse registo?

- ▶ O sistema permite, e em extremo diria que podem ir até à data da portaria 474/2010 de 8 julho. Todas as questões devem ser sempre esclarecidas com a DGEEC e /ou ANQEP de acordo com o teor.

27 - Uma vez que os formandos têm acesso PQ, posso "dispensar" enviar os certificados?

- ▶ Não, os certificados devem ser emitidos e entregues ao formando (com a devida assinatura e carimbo/selo). E o acesso aos certificados apenas se faz pela Entidade que os emitiu. Nem conseguimos dar acesso para outras entidades irem "ver".

28 – Podemos perder o acesso ao SIGO?

- ▶ Sim – a DGEEC reserva-se o direito de suspender ou cancelar uma conta de utilizador, caso verifique que a informação é falsa, incorreta, desatualizada, inadequada ou incompleta. A suspensão ou cancelamento da conta, ocorre após notificação



As perguntas e dúvidas mais frequentes

29 - Também tenho que criar no SIGO as UFCD?

- ▶ Não, basta colocar o código da UFCD. Aplicando-se o mesmo às restantes modalidades de acordo com o perfil de cada entidade;

30 – Posso organizar formação do CNQ sem associar formadores?

- ▶ Não, para colocar as ações em funcionamento tem que ter os RH associados (formadores e s.a. coordenador/mediador).

31 - Como é que se valida/certifica no SIGO, a formação prática em contexto de trabalho dos formandos dos cursos EFA que solicitam dispensa a esta componente por se encontrarem a trabalhar?

- ▶ Se há dispensa da FPCT, não há lugar a registo no SIGO. Essa validação (para efeitos da emissão do Diploma) tem que ser feita num CQ.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

32- Encerramento da ação de formação já após a emissão dos certificados.

- ▶ Todas as ações têm que ser encerradas, e tal só pode acontecer após a emissão dos certificados.

33 – Dá para interligar o SIGO por exemplo com os softwares de gestão da formação?

- ▶ Não. Mas permite o upload de ficheiros excel (modelos retirados do SIGO).

34 - O que é necessário para certificar uma entidade?

- ▶ Se DGERT – submeter candidatura à [DGERT](#)
- ▶ Se Setorial – submeter a candidatura à entidade setorial aplicável, homologação/certificação de entidades e de cursos.



As perguntas e dúvidas mais frequentes

35 - O SIGO e o RGPD

Qualquer entidade com acesso ao SIGO, consegue:

- ▶ Ver todos os dados do formando
- ▶ Consultar todas as ações de formação que o formando está inscrito e concluiu (tem certificado), incluindo o nome da entidade formadora
- ▶ Consultar o Passaporte Qualifica, emitir o o RIC
- ▶ **Todos os utilizadores têm que Tomar Conhecimento (registo com data e hora) da Declaração de Privacidade (excerto abaixo)**

No âmbito da plataforma SIGO as entidades formadoras são responsáveis pela recolha de dados, mantendo-se ainda assim a DGEEC como a entidade responsável pelos processos de recolha, tratamento e armazenamento de informação. As entidades formadoras no âmbito do SIGO assumem o papel de Subcontratantes da DGEEC, no sentido em que procedem à recolha e reporte para a DGEEC de dados pessoais dos alunos/formandos.

Os subcontratantes encontram-se também obrigados a sigilo profissional e à obrigatoriedade de respeitar as questões de privacidade existentes na DGEEC, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais por si solicitados. Por fim, os subcontratantes comprometem-se com a observação das exigências legais de acordo com o Regulamento EU 2016/679, de 27 de abril e legislação aplicável.

Conteúdos



Enquadramento geral do SIGO



As perguntas e dúvidas mais frequentes



As limitações e potencialidades



Sugestões finais

As limitações e as potencialidades

- ▶ Não dá para fazer upload de inscrições dos formandos nas ações de formação e a certificação dos mesmos / Não integra com outras plataformas de gestão da formação / e-learning;
- ▶ Apenas as escalas quantitativas aparecem no Certificado (OFP) / As entidades têm que alinhar as escalas com as existentes no SIGO - normalização
 - ▶ (no curso FPIF “2” é positiva – atenção às entidades que emitem os certificados FPIF no SIGO);
- ▶ Há ainda algum “desalinho” na legislação setorial com o SIGO – na informação que deve constar no certificado;
- ▶ Não é obrigatório indicar formadores na OFP. / Os formadores associados na formação CNQ não são notificados quando associados;
- ▶ Um formando sem aproveitamento/desistente na OFP tem que ser eliminado da ação. (na FM podemos emitir um Comprovativo de “desistente”);
- ▶ Não diferencia formação certificada de não certificada – modalidade OFP;
- ▶ Cidadãos EU têm que ter um doc ID emitido pelo Gov. Português (não considero propriamente uma limitação);
- ▶ As pesquisas... Nem sempre são fáceis 😊

As limitações e as potencialidades

- ▶ O manual da OFP ainda não teve atualizações desde 2011.
- ▶ A normalização dos documentos emitidos (e dos processos) – perspetiva europeia;
- ▶ Centralização da informação;
- ▶ Um certificado já não “se perde”;
- ▶ O Passaporte Qualifica;
- ▶ Ser usado como uma fonte de informação/validação das competências em p.e. processos de recrutamento;
- ▶ Divulgação da oferta formativa registada no SIGO;
- ▶ Ir para além das atuais modalidades – concentração única de todos dos certificados / diplomas (ex: de Faculdades) / Certificações profissionais como por exemplo o CCP, TSST, e restantes títulos/cédulas/etc de profissões regulamentadas.

Conteúdos



Enquadramento geral do SIGO



As perguntas e dúvidas mais frequentes



As limitações e potencialidades



Sugestões finais



Sugestões / Dicas

- ▶ Ler (e reler) a legislação e documentação de apoio (incluindo as [OT da ANQEP](#));
- ▶ Colocar as dúvidas às entidades competentes;
- ▶ Fazer os registos sempre com User Nominal;
- ▶ Utilização de folhas de cálculo para upload – vale a pena se o preenchimento do ficheiro puder ser de forma automática;
- ▶ Definir um sistema para criação de módulos e cursos (por ex. usar o código da AEF – 482.0001);
- ▶ Os cursos e módulos não se apagam depois de já terem sido associados a uma ação submetida;
- ▶ Ao pesquisar – distinguir maiúsculas de minúsculas;
- ▶ **IMPORTANTE** – curso não é a mesma coisa que ação de formação 😊



Sugestões / Dicas

- ▶ No registo dos formandos – verificar sempre os dados (nome – especialmente em casos de divórcios)
- ▶ Ao inscrever formandos – atenção à data de inscrição
 - ▶ Inscrição na entidade -> inscrição na ação
 - ▶ Regra dos 3 dados na pesquisa (doc ID -> NIF -> Nome + D.N.)
- ▶ Na formação do CNQ – pedir sempre o Certificado de habilitações
- ▶ Formandos têm que ter doc válido em Portugal
- ▶ Formandos com residência no estrangeiro, usar 9999-999 no código postal
- ▶ Preencher os dados obrigatórios
- ▶ Guardar, de forma segura, os certificados em PDF (data de impressão / alterações no logotipo).
- ▶ Emitir a chave acesso ao PQ.
- ▶ Usar o ícone “voltar” do SIGO, em vez do “voltar” do browser

Identificação

Contactos

Formadoras

Promotoras/Certificad...

Parcerias

Outra Formação Profissi...

Módulos

Cursos

Recursos Humanos

Pesquisar

Equipa

Ações de Formação

Formandos

Formandos e Inscrições

Gestão de Inscrições

Pedidos

Alertas

Utilizadores

Alterar Senha

ADICIONAR FORMANDO

Número SIGO:

Última Escolaridade:

* Nome:

* Data de Nascimento:



* Sexo:

Feminino

Masculino

aaaa/mm/dd

* Documento de Identificação:



* Número de Identificação:

* Data de Validade:



aaaa/mm/dd

* NIF:



NISS:



* Nacionalidade:

* País de Origem:

Naturalidade - Distrito:

Naturalidade - Concelho:

* Morada:

* Código Postal:



Morada

Telefone 1:

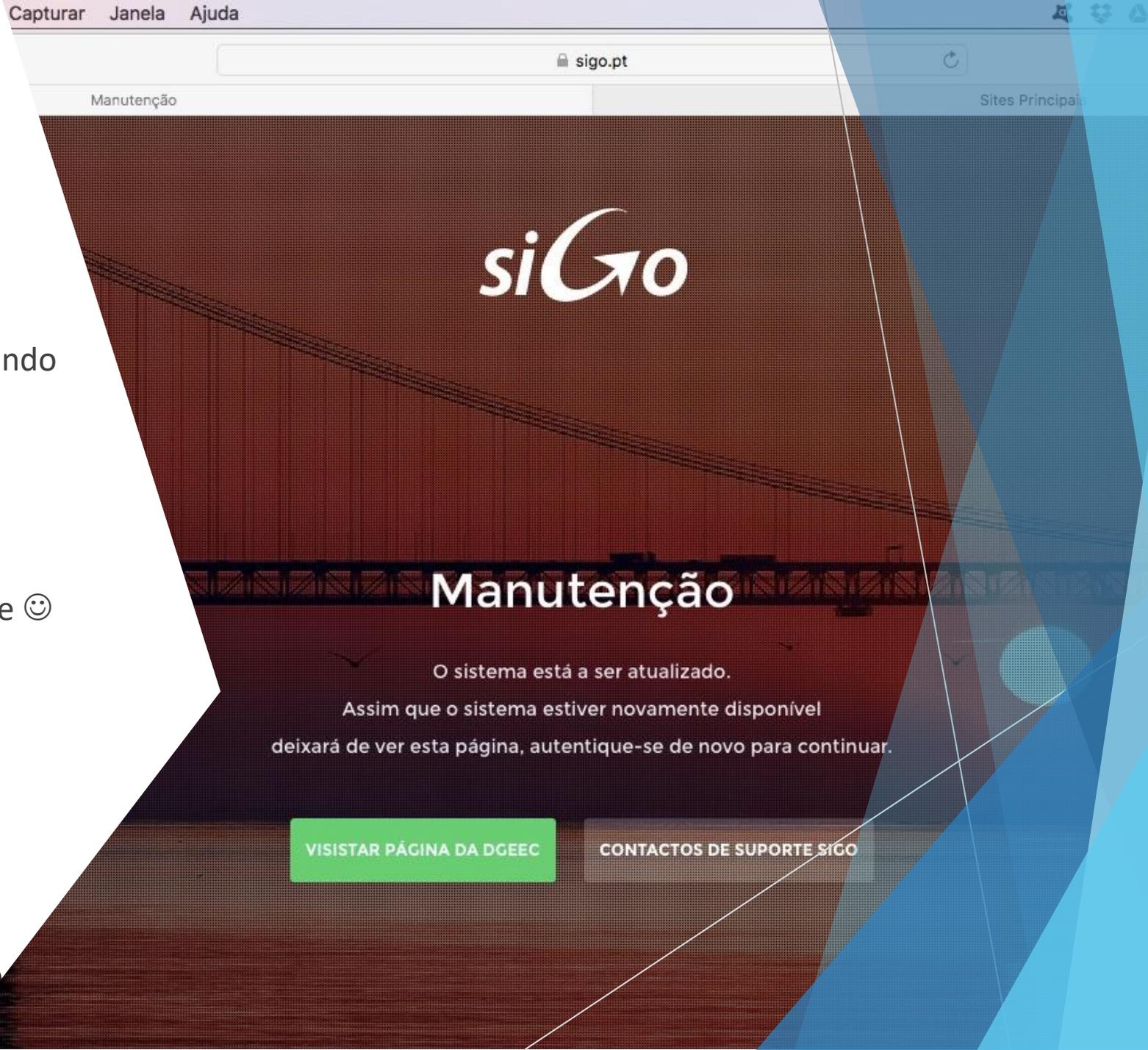
Telefone 2:

E-Mail:



SIGO - sugestões

- ▶ Trabalhar “fora de horas” – quando há menos pessoas a utilizar a plataforma.
- ▶ Não deixar para amanhã, o certificado que pode emitir hoje 😊



Gratos pela presença 😊

Mário Martins | Forma-te

sonia.lopes@ca-consultores.com

www.ca-consultores.com

